



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
25/2012 que entre si fazem a
**UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE** e a empresa **APEC
ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **APEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **05.504.343/0001-07**, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 583, sl. 2001, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO JORGE DE ALENCAR MAIA**, portador da Cédula de Identidade nº. **1978102047**, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº. **344.780.437/87**, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.012.324/2010-81**, com base no artigo 57, §1º, incisos II e IV c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º do da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, terminando em **01 de fevereiro de 2014**, e do prazo de execução dos serviços por mais 10 (dez) meses, terminando em **23 de dezembro de 2013**;
- b) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **RS\$15.756,80** (quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), equivalentes a **33,74%** do valor inicial do contrato, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$80,156,83** (oitenta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

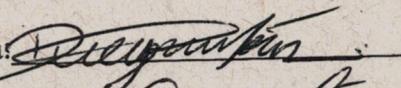
Niterói, 07 de novembro de 2013

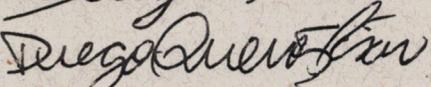

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria n. 43.342, de 18-11-2010


JOÃO JORGE DE ALENCAR MAIA
APEC ENGENHARIA LTDA

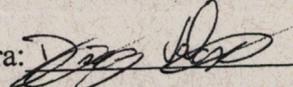
Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: 

CPF: 20018007708

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: DIEGO VECASLO DUPRÊ RODRIGUES

CPF: 543.539.327-99